



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 665

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Aposentadoria	4
Despachos	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Atas de Sessões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 665

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 05/22 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos públicos à entidade Associação União Estudantil de Pauliceia - AUEP, e dá outras providências."

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELESANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente o importe de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), num total de até 10 (dez) meses, à entidade Associação União Estudantil de Pauliceia - AUEP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede nesta municipalidade, entre os meses de fevereiro a dezembro de 2022, como forma de subsidiar o transporte universitário e profissionalizante.

Art. 2º. Os recursos a que se refere o artigo anterior deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas com fretamento de transporte coletivo de universitários e técnico-profissionalizantes, residentes na municipalidade de Pauliceia, para universalidades e escolas de nossa região, exceto para as sediadas em Adamantina, Estado de São Paulo e para a ETEC Professora Carmelina Barbosa, no período diurno.

§ 1º. No tocante ao transporte de universitários e técnicos- profissionalizantes para o município de Adamantina, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ônibus, motorista habilitado e arcar com as despesas decorrentes.

§ 2º. Em contrapartida ao deslocamento referido no parágrafo anterior, caberá a cada beneficiado pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês, o importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de preço público, ficando a entidade responsável pela cobrança e respectivo depósito junto ao erário público pauliceense.

§ 3º. No tocante ao transporte diurno dos alunos da ETEC - Professora Carmelina Barbosa, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parceria com o Município de Panorama, a fim de transportar os alunos de ambos os municípios, cedendo ônibus e motorista habilitado e arcar com as despesas decorrentes.

§ 4º. A parceria de que trata o parágrafo anterior consistirá no revezamento, entre as municipalidades, nos trajetos de ida e volta dos alunos, cabendo a uma levar e à

outra buscar tais estudantes.

Art. 3º. Com o critério equânime de subsídio aos estudantes, deverá a entidade promover abatimento no custo de fretamento de cada linha, de modo a ser respeitado o mesmo percentual a todos, com exceção à linha de Adamantina, Estado de São Paulo e da ETEC - Professora Carmelina Barbosa.

Art. 4º. Para fazer jus aos recursos de que trata esta lei, caberá à entidade apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, programação estimada de custos necessários ao transporte de estudantes do mês, inclusive contendo linha fretada e quantidades correlatas de estudantes.

Parágrafo único. Do mesmo modo, a partir do segundo mês de repasse, caberá à entidade apresentar, juntamente com a programação aludida no *caput*, prestação de contas referente à aplicação dos recursos repassados no mês anterior, sob pena de suspensão automática do referido repasse.

Art. 5º. Até o dia 10 de janeiro de 2023, deverá a entidade apresentar toda a documentação indispensável e correlata prestação de contas final, referente a todos os repasses e, sendo o caso, devolução de importes eventualmente não utilizados ou empregados em desacordo com esta lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica, consignada na Lei Orçamentária de 2022, suplementada se necessário for.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Pauliceia, 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

LEI N.º 06/22 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Organização de Interesse Social e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Colaboração com Organização de Interesse Social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 665

Página 3 de 7

de atendimento de alunos/usuários portadores de necessidades especiais, nas áreas de saúde, educação e social.

§ 1º - A escolha da Organização da Sociedade de Interesse Social será mediante realização de chamamento público e / ou de processo de seleção que estejam pautados em critérios que obedeçam às regras estipuladas na Lei nº 13.019/14.

§ 2º - O valor a ser repassado será de R\$ 110.400,00, para manutenção das atividades no período de 09 meses, de forma parcelada, até o dia 10 de cada mês, mediante requerimento da Entidade, com a devida prestação de contas dos valores repassados no mês imediatamente anterior, durante o exercício de 2022, para o custeio das despesas da colaboração de que trata esta Lei.

ARTIGO 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em Termo de Colaboração ou Fomento e legislação pertinente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2.022, Lei municipal n.º 264/21 - de 22 de novembro de 2021.

FICHA: 200

2 - PREFEITURAMUNICIPAL DE PAULICEIA

02 - PODER EXECUTIVO

02 08 - EDUCAÇÃO

02 08 03 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12 - EDUCAÇÃO

12 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

12 367 0110 - GESTÃO EDUCACIONAL

12 367 0110 2098 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

LEI Nº. 07/22 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em Concessão de Uso, a título gratuito, o imóvel que menciona e dá outras providências.

Antônio Simonato, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a

receber em concessão de uso, a título gratuito, por prazo indeterminado, do Sr. ANTONIO GOUVEIA, brasileiro, portador do RG nº9.339.689.2 SSP/SP, e de sua esposa Sra. IRACI DE OLIVEIRA GOUVEIA, brasileira, portadora do RG nº22.351.572-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº331.716.158.27, ambos residentes e domiciliados no reassentamento buritis, no Lote 04, Quadra A, neste município de Paulicéia/SP, uma área de terra devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, sob a matrícula nº9.410, ficha 01F, sendo uma área de 25 metros quadrados, identificada no memorial descritivo e mapa, anexos, para perfuração e instalação de um Poço Semi Artesiano, para uso da comunidade local, que fazem parte integrante desta Lei:

I - Parte do Imóvel Rural, denominado "Reassentamento Populacional Rural Buritis - A07.", com área total de 25 (vinte e cinco) metros quadrados de terras, localizado no município de Paulicéia, desta comarca de Panorama/SP. Inicia-se a descrição deste perímetro do vértice **PONTO 01**, de coordenadas; deste, segue confrontando com **Loteamento Reassentamento Populacional Rural Buritis (12 de 115)**, com a distâncias de 5,00m até o vértice **C16-M-3091**; deste; segue confrontando com **Loteamento Reassentamento Populacional Rural Buritis (103 de 115)**, com distâncias de 5,00m até o **PONTO 02**; deste, segue confrontando com **Loteamento**

Reassentamento Populacional Rural Buritis (A07 de 115), com distância de 5,00 até o **PONTO 03**, deste, segue confrontando com **Loteamento Reassentamento Populacional Rural Buritis (A07 de 115)**, com a distância de 5,00m até o **PONTO 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ARTIGO 2º - As despesas relativas à custa decorrentes da cessão de uso, tais como escrituras, taxas e outros, correrão a expensas do Município de Paulicéia/SP.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supra mencionada.

ANTÔNIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretor Administrativo=

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 2691/2.022- DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022

Retifica a portaria que especifica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 665

Página 4 de 7

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

Art.1º. **RETIFICAR** a Portaria 2691/2.022, onde concede ao (a) Servidor (a) **CRISTINA MORALES TORCATO**, 30 dias de Férias Regulamentares, referentes ao período de **02/09/2020 A 01/09/2021** a partir de **02/02/2022**, devendo retornar suas atividades normais em **04/03/2022**.

Art.2º Permanecem Inalteradas as demais disposições da Portaria 2686/2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2692/2.022 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022

Retifica a portaria que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

Art.1º. **RETIFICAR** a Portaria 2673/2.022, onde admite, mediante aprovação Concurso Público de Provas e Títulos 001/2020 classificação em 4º lugar o(a) senhor(a) **ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 025.335.391-20, RG Nº 00.177.866-2, para o cargo de SERVIÇOS GERAIS II, do quadro dos funcionários públicos Municipal de Paulicéia a partir desta data, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.2º. Permanecem Inalteradas as demais disposições da Portaria 2673/2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

Aposentadoria

PORTARIA Nº 2693/2.022- DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022

Admite em Concurso Público 001/2019 Funcionária(o) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

ADMITIR, mediante aprovação Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 classificação em 6º lugar o(a) senhor(a) **FRANSUELE BARBOSA DA SILVA**, CPF Nº 395.932.298-41, RG Nº 46854268-1, para o cargo de CONTADOR, do quadro dos funcionários públicos Municipal de Paulicéia a partir desta data, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

Despachos

PORTARIA Nº2694/2.0222- DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022

Concede Licença Maternidade conforme especifica

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **GIANI FERRARESI MIQUELOTI** CPF 314.082.418-11e RG 40.066.744-7 lotada no cargo de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, Licença Maternidade (180) dias, conforme prevista na Lei Complementar nº 16/19 de 22 de março de 2.019,modificado o Artigo 76 da Lei Orgânica do Município, retroagindo seus efeitos a 09/02/2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 665

Página 5 de 7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Extrato de edital - Chamada Pública nº 001/2022 -

Objeto: A Prefeitura Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/93 e 11.947/2009, torna público, que realizará **Chamada Pública** no dia **16 de março de 2022, às 09:00 horas**, na sala de Licitações, situada à Avenida Paulista, nº 1.649, Centro, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2022. O Edital da presente Chamada Pública em sua íntegra poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Paulicéia ou no site www.pauliceia.sp.gov.br. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta Chamada Pública serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n.º 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 21 de fevereiro de 2022. Antonio Simonato - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 665

Página 6 de 7

Atas de Sessões



PREFEITURA DE PAULICÉIA

...ESTADO DE SÃO PAULO...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE N.º 001/2022 - PROCESSO N.º 007/2022, VISANDO A VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA À COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULICÉIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), sito a Av. Paulista, nº 1649 – Centro, CEP: 17990-000- nesta cidade de Paulicéia/SP, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, na sala de Licitações da Prefeitura, com início às 15:00 h, contamos com a presença da Comissão Municipal de Licitação nomeada através da Portaria n.º 2683/2022, de 17 de fevereiro de 2022, contando com a presença de Nadja Valentina Stoiev Rocha – presidente, Luciana Pereira da Silva – membro suplente, Dalecio Cardoso dos Santos – membro, sem a presença de proponentes, deu-se a abertura do envelope proposta do Processo Licitatório em referência, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA À COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULICÉIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. Dando continuidade à sessão, a Comissão de Licitação registra que não foram interpostos recursos contra a decisão da fase de habilitação dos licitantes, razão pela qual a Comissão decide pelo prosseguimento do processo com a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTAS das empresas habilitadas: GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS, EDUCAR SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS LTDA, EPISTEME CONSULTORIA EDUCACIONAL S/S LTDA ME, ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EPP. Em seguida foram aberto os envelopes proposta, em conformidade com o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e nas condições pré-estabelecidas no Edital, após a análise das propostas apresentadas, classificando as empresas GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS em primeiro lugar com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, a empresa EPISTEME CONSULTORIA EDUCACIONAL S/S LTDA ME em segundo lugar com o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais e a empresa ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EPP em terceiro lugar com o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) mensais. Após a análise das propostas a Comissão de Licitação decide DECLARAR como vencedora da presente licitação a empresa: GRABOSKI ADVOGADOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 665

Página 7 de 7

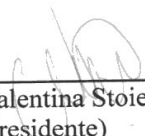


PREFEITURA DE PAULICÉIA

...ESTADO DE SÃO PAULO...

✉ **Av. Paulista, 1649 - ☎(18)3876-1240 - Fax 3876-1193-CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ASSOCIADOS, CNPJ nº 04.313.315/0001-40, situada na Rua Joaquim Nabuco nº 102, Centro, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, por ter cumprido as exigências do Edital, tendo em vista o preço ofertado ser o praticado pelo mercado atual, decisão esta por unanimidade de votos. Sendo assim, a Comissão decide pela abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventual recurso previsto na alínea 'a', do inciso I, c/c § 6º do artigo 109, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão e lavrada a ata pela Secretária (Dalecio Cardoso dos Santos), _____ que após lida e achada de acordo vai assinada pelos demais membros da Comissão Municipal de Licitação e representante da empresa.


Nadja Valentina Stoiev Rocha
(Presidente)


Luciana Pereira da Silva
(membro suplente)